

**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS



1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto: **Prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, controle de veículos e portal da transparência, junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce**, conforme, especificações constantes no termo de referência em anexo.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a presente contratação para proporcionar uma maior integração e melhoria no fluxo de informações, garantindo a disponibilidade dessas, em um banco de dados robusto e único, diminuindo, em consequência, a redundância de trabalhos. Justifica-se ainda, para permitir um processamento eficiente de informações e integração de dados, desta Câmara Municipal, com maior eficiência, transparência, controle e confiabilidade dos serviços, garantindo melhorias nos processos internos e otimização das atividades institucionais deste órgão legislativo.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

3.2.1. O julgamento tipo menor preço global, no presente caso, busca a agilidade nos serviços de fiscalização e gerenciamento do contrato. Esse tipo de julgamento se mostra necessário ainda, para que esse órgão consiga ter vantagem em termos de economicidade, por se tratar de itens que possuem relação de similaridade na especificação, tornando atraente aos prestadores de serviços a oferta de proposta para todos os itens agrupados. Desse modo, essa é a melhor solução para o julgamento do certame, sem comprometer sua competitividade, uma vez que as empresas que prestam os serviços da pretensa contratação, por serem desenvolvedoras de softwares, conseguem executar todos os itens da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Câmara Municipal de Cruz poderá se valer da análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços.

5.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a quarenta e oito meses, conforme art. 57 Inciso IV, da Lei 8.666/93.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Cruz, na Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas – Cruz – Ceará.

6.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Cruz.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo II, deste termo de referência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Cruz, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Cruz não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento fora de normas ou da legislação.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.

9.2. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.3. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO - II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO - Esta licitação tem por objeto a **prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, controle de veículos e portal da transparência, junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce.**

| LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES | | | |
|--------------------------------|---|------|-------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT |
| 01 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 |
| 02 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de licitação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 |
| 03 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de patrimônio junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 |
| 04 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de almoxarifado junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 |
| 05 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de controle de veículos junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 |
| 06 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema de Portal da transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 |

| LOTE 02 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS | | | |
|--|---|---------|-------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT |
| 01 | Serviços de implantação, migração de dados entre outras necessidades, garantindo a manutenção e o bom funcionamento dos diversos sistemas contidos na Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Serviço | 01 |
| 02 | Serviços de treinamento de equipes de usuários dos sistemas de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, controle de veículos e portal da transparência para atender a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Serviço | 01 |

Especificações dos módulos a serem contratados:

SISTEMA DE CONTABILIDADE

O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- o Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- o Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
- Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
- Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos.
- Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários.
- Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M do TCE.
- Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;
- Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
- Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;
- Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;
- Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta Câmara atendendo a Lei Complementar 131 (Lei Transparência Pública);
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
- Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta Câmara;
- Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
- Permitir a Elaboração do MANAD;
- Permitir a Elaboração da DIRF;
- Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;
- Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
- Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:
 - Solicitações de Despesa
 - Autorizações de Solicitações de Despesa
 - Autorizações de Licitações
 - Licitações
 - Autorizações de Contratos
 - Contratos
 - Autorizações de Empenhos
 - Empenhos
 - Autorizações de Liquidações
 - Liquidações



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



SISTEMA DE PATRIMÔNIO

O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais Móveis, Bens Patrimoniais Imóveis, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);
- Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal no âmbito da LOA;
- Permitir o Cadastro de Setores, Fornecedores e Localização Física;
- Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);
- Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;
- Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;
- Gerar a Emissão do Inventário;
- Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;
- Gerar a Emissão de Bens Relacionados;
- Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;
- Gerar a Emissão de Termos de Transferência;
- Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;
- Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar;
- Permitir Auditoria de informações dos bens cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;
- Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
- Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra e veículos.

SISTEMA DE ALMOXARIFADO

O Sistema de Almojarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- Oferecer o Controle de Estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;
- Oferecer o controle de Requisição Digital para todas as unidades de consumo do Legislativo municipal;
- Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;
- Permitir o controle de usuários por Unidade Gestora;
- Gerar a Posição de Estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro;
- Gerar demonstrativo de Saldo Patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil;
- Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;
- Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal;
- Permitir o Cadastro de Unidades Executoras e Setores (unidades de consumo);
- Permitir o Cadastro de Fornecedores, grupos de produtos, produtos, Metas de Consumo;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- Permitir o lançamento de Entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada;
- Permitir o lançamento de Saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída;
- Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica;
- Permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamentos de saída;
- Permitir a Emissão de Guias de Solicitação (Requisição Eletrônica);
- Permitir a Emissão de Guias de Entrega.
- Permitir a transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;
- Permitir a Emissão da Nota de Transferências de Itens de Almoxarifado;
- Permitir a Emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado;
- Permitir a Emissão das entradas de almoxarifados de um período;
- Permitir a Emissão das saídas de almoxarifados de um período;
- Permitir a Emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;
- Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade Gestora Contábil; Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo; Fonte de Recurso individual ou consolidado.
- Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
- Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e veículos.

SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS

O Sistema de Controle de Veículos deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- Permitir a utilização do sistema por meio da internet e dispositivos moveis;
- Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos;
- Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
- Permitir o Cadastro de Veículos;
- Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência;
- Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
- Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas;
- Permitir o Cadastro de Grupo de Produtos e Serviços;
- Permitir o Cadastro de Produtos e Serviços;
- Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
- Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
- Realizar o controle de Viagens por veículos;
- Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE;
- Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;
- Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
- Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
- Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



- Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Motoristas e consolidado;
- Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
- Controlar Estoque dos produtos adquiridos;
- Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- Atender o Decreto Nº 7.185 de 27 de maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101 de 4 de Maio de 2000;
- Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação;
- Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal;
- Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum;
- Oferecer opções de relatórios ao internauta;
- Oferecer segurança dos dados publicados;
- Oferecer um API para aplicativos externos.

IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- Deverá ser executado a carga de dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na Câmara Municipal e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.
- Deverá ser promovido a conversão dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações;
- Deverá ser realizado treinamento dos servidores que irão operar os softwares, que consiste na transmissão de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos SOFTWARES;
- O Treinamento deverá ser ministrado na sede da Contratante ou por meio de Videoconferência;
- O prazo para conclusão da instalação, migração de dados e treinamento de usuários, será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviços;
- Quando o treinamento se der de forma presencial, na sede da Contratante, todas as despesas com deslocamento, estadia, alimentação, entre outras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

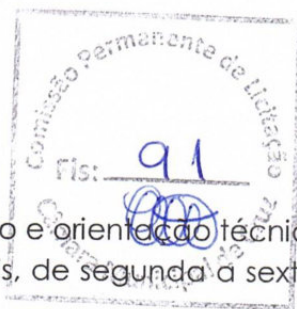
DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

Os serviços de suporte e manutenção devem incluir:

1. Informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede da contratada ou por meio de videoconferência, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone ou e-mail.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

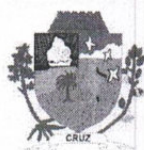


- Os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 08h às 12h, e das 14h às 18h.
- 1A empresa que prestará os serviços retornará as chamadas telefônicas para a transmissão da solução do problema ou para solicitar mais informações que as já fornecidas.

Orçamento Estimado:

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES | | | | | |
|--------------------------------|---|------|-----|----------|-----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | 1.650,00 | 19.800,00 |
| 02 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de licitação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | 388,33 | 4.659,96 |
| 03 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de patrimônio junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | 276,67 | 3.320,04 |
| 04 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de almoxarifado junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | 386,00 | 4.632,00 |
| 05 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de controle de veículos junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | 278,33 | 3.339,96 |
| 06 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema de Portal da transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | 556,67 | 6.680,04 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | 42.432,00 |

| LOTE 02 – IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS | | | | | |
|--|---|---------|-----|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Serviço | 1 | 4.625,00 | 4.625,00 |
| 02 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de licitação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Serviço | 1 | 4.625,00 | 4.625,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | 9.250,00 |



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



Valor Global: R\$ 51.682,00 (cinquenta e um mil seiscientos e oitenta e dois reais).

Cruz - Ceará, 26 de julho de 2023.

R

Francisco Rogério Vasconcelos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

ANEXO III



MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CMC

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

PODERES: representar a outorgante perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CE**, no certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2023-CMC, apresentar documentos e proposta financeira, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO IV

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)



À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CMC

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2023-CMC**. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a **prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, controle de veículos e portal da transparência, junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce.**

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES | | | | | |
|--------------------------------|---|------|-----|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| 02 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de licitação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| 03 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de patrimônio junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| 04 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de almoxarifado junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| 05 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de controle de veículos junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| 06 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema de Portal da transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | |

| LOTE 02 – IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS | | | | | |
|--|---|---------|-----|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Serviço | 12 | | |
| 02 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de licitação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Serviço | 12 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | |

Importa a presente proposta de Preços no valor global de _____
(_____).



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, além de taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes, seguros e outros.
- b) O prazo de início dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Dados do Licitante:

Razão social: CNPJ sob nº:
Inscrição Municipal nº: Endereço Completo:
Telefone: E-mail:

Dados Bancários: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Natural de: Estado civil.....
Cargo/Função: Endereço residencial completo.....
Telefone: Fax: E - mail: CPF/MF nº: RG
nº: Expedido por:
_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: Esta Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ E A
EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **23.717.796/0001-01**, com sede à **Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº - Bairro - Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará**, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Rogério Vasconcelos**, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e a empresa (Sr) ou (Sra) _____, inscrita no C.N.P.J.(CPF) sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) _____, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 001/2023-CMC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cruz, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. Esta licitação tem por objeto a **Prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, controle de veículos e portal da transparência, junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

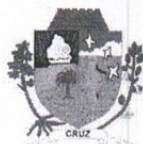
03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta do tipo menor preço, por item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.
- Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- d) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- e) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Obedecer a todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
- d) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).

05.02. O valor correspondente ao Lote 01 será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

05.03. Nos valores acima estipulados já estão inclusas todas as taxas, encargos, impostos, tributos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

05.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES | | | | | |
|--------------------------------|---|------|-----|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| 02 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de licitação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| 03 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de patrimônio junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | | |
| 04 | Prestação de serviços de licença de uso de | Mês | 12 | | |



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



| | | | | |
|--------------------------|---|-----|----|--|
| | sistema informatizado de almoxarifado junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | | | |
| 05 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de controle de veículos junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | |
| 06 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema de Portal da transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Mês | 12 | |
| Valor total (R\$) | | | | |

| LOTE 02 – IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS | | | | | |
|---|---|-------------|------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Serviço | 1 | | |
| 02 | Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de licitação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce. | Serviço | 1 | | |
| Valor total (R\$) | | | | | |

05.04. Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de Cruz, na seguinte dotação: 12.01.01.031.0001.2.090 – 33.90.39.00.

05.05. Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.06. Os pagamentos serão providenciados pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Cruz, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base no relatório dos serviços executados;
- b – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- d – comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

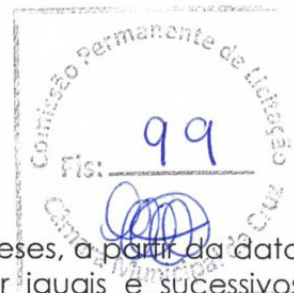
05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

05.07. Os preços consignados no contrato serão corrigidos anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado outro que venha a sucedê-lo.

05.08. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a quarenta e oito meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido na entrega.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.05. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

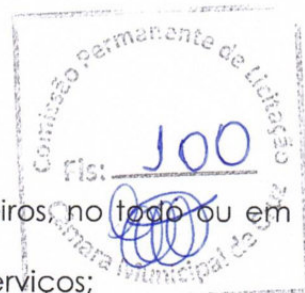
b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos e serviços;

g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

08.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cruz - Ceará, ___ de _____ de 2023.

Nome do(a) Presidente da Câmara
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS;**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CMC

A empresa, sediada no(a), inscrita no CNPJ nº..... telefone nº fax nº, e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº /UF e do CPF nº , e para os fins da Tomada de Preços nº 001/2023-CMC, **DECLARA** expressamente que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de 2023.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CMC**

Eu,, portador(a) do RG nº....., CPF nº,
representante legal da empresa, sediada no(a)
....., inscrita no CPJ nº..... telefone nº
fax nº, e-mail.....

Solicitamos na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte,
quando da sua participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CMC**, seja
dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº 123/2006. E suas alterações posteriores

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e
suas alterações posteriores

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art. 8º da
Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do
Comércio - DNRC.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**